



JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI N° 0934249/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 17 de julho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

SEI N° 16.0.022155-3

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para utilização tecnológica da UTI Neurocirúrgica e Unitarizadora de Medicamentos para a Farmácia, para o Hospital Municipal São José.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

Trata-se de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2017, apresentada pela empresa **MEA MODUL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.201.835/0001-26, em que alega a impugnante a inadequação do descritivo técnico a ser adquirido pelo Hospital, conforme exposto abaixo.

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2017, sendo recebida e protocolada tempestivamente em 14/07/2017, por esta Autarquia.

2 – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante contesta o item descritivo do item 4 do Anexo I do edital, alegando que:

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, que por discreparem do rito estabelecido na lei 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

A impugnante explica que:

Fundamentos da Impugnação ao Edital.

1) Item 1 – Forma de alimentação – outra forma de automatizar a alimentação das ampolas, comprimidos ou kits é através de esteira rolante substituindo discos giratórios com rasgos. Esse modo é superior, já que:

a) Não é necessário a troca de discos, evitando-se excesso de setup e reduzindo o tempo de unitarização para até 3.600 unidades/hora.

b) Pode-se utilizar a mesma esteira rolante tanto para ampola, comprimido e kit, eliminando a necessidade de alimentação manual.

c) Sendo assim, solicitamos a inserção de alimentação por discos ou esteira rolante, já que por ter velocidade superior irá atender as demandas do hospital de forma mais ágil e não será restritivo.

d) Além disso, solicitamos alterações nos termos abaixo:

[...](trecho modificado por errata datada de 04/07/2017).

Trecho do Edital:

Deverá rotular e embalar os seguintes itens: ampolas de 0,5 a 3 ml (sistema automático); ampolas de 4 a 10 ml (sistema automática); comprimidos (semi automático); blister cortados (semi automático); frascos pequenos até 10 ml (sistema automática); seringas (sistema manual); gaza (sistema manual); agulha (sistema manual); kits, contendo frascos, ampolas, gazes, seringas agulhas (sistema manual)

O item acima está restritivo e tendencioso, pois explicita a forma como é feita a embalagem de um dos fabricantes de máquina, entretanto o fato pertinente e relevante para o hospital não é a forma que o medicamento é embalado, mas sim a velocidade de unitarização, a segurança do processo, o tamanho das embalagens e os itens que serão embalados.

Logo pedimos a alteração desse item para somente: deverá rotular e embalar ampolas de 0,5 a 10ml, comprimidos e comprimidos em blister, frascos pequenos de até 10ml, seringas, etc...

A impugnante continua:

[...](trecho modificado por errata datada de 04/07/2017).

2) – Nosso sistema forma a embalagem na própria máquina, logo não fornecemos a embalagem, fornecemos a bobina que irá formar as embalagens no tamanho e na quantidade desejada. A vantagem é redução de custo de insumos e conseguir escolher o comprimento no momento da unitarização, não sendo necessário armazenamento do item pré-processado, ou seja, reduz os itens de estoque.

Além disso, nossa embalagem é padrão de mercado, e pode ser desenvolvida com outros fornecedores de embalagem.

Para evitar que o edital esteja tendencioso ou restritivo, recomendamos a inclusão do termo “embalagem pré-formatada” ou bobina que produz embalagem de tamanho aproximado...”.

Além disso acreditamos que o edital é falho por não pedir cotação dos valores da bobina, é pedido uma quantidade inicial. Entretanto é de conhecimento de mercado que alguns fabricantes tem insumo exclusivo e é de crucial relevância que seja pedido no edital o preço dos insumos fixados durante um prazo pré-estipulado para evitar o risco de parada de operação por falta de insumos.

[...]deverá unitarizar, rotular e selar produtos nos seguintes tamanhos aproximados de embalagens: embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão; embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão, material fotossensível; embalagem para blister, medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, com tarja impressa; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão para material fotossensível; embalagem para ampolas medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, com tarja impressa; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para frascos pequenos, sem impressão; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes, sem impressão com fotossensível; embalagem de medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes com tarja impressa; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 135mm e no máximo 100mm x 165mm para kits; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 162mm e no máximo 100mm x 210mm para kits.

Os termos acima também apresentam pontos restritivos, ressaltando que a preocupação do hospital é que os itens sejam embalados de forma segura e com uma embalagem de tamanho apropriado, entretanto da forma como foi citada, está levando ao hospital ficar restrito a um único fornecedor de embalagem e fabricante de máquina.

A impugnante prossegue:

3) A quantidade de tubos para funcionamento da máquina não é item relevante para o hospital e o ideal é que seja utilizado somente um tubo para reduzir a quantidade de setup, entretanto da forma

que está descrito está restringindo a solução, segue abaixo termo do edital e sugestão de alteração:

01 tubo de descida para blister e comprimidos, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. 01 tubo de descida para ampolas de 0,5 a 3 ml, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior.

Sugerimos a supressão total desse item ou alteração para descida dos itens por tubo em aço inox AISI 304 de forma mais abrtangente.

A impugnante finaliza suas alegações afirmando que:

4) O tamanho das bandejas e contêiner no item acessórios, também são restritivos e tendenciosos, pois direcionam para uma empresa e o relevante para aplicação é somente que se tenha uma bandeja para armazenar os itens unitarizados na máquina.

Por fim, requer:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Considerando que o conteúdo da impugnação trata de questionamento técnico, o Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José solicitou parecer à Área Técnica do Hospital – Central de Materiais e ao Serviço de Padronização do Hospital. Desta forma, o processo foi encaminhado, por intermédio do Memorando SEI N° 0932056/2017 - HMSJ.UAD.ALI, apenso aos autos, ao setor técnico competente, para Análise e Manifestação.

Em resposta, a Central de Materiais encaminhou o Memorando SEI N° 0933453/2017 - HMSJ.UAD.ASM, com as seguintes informações:

Após a análise do pedido de impugnação do edital PP 041/2014 da empresa Mea Modul Ltda EPP, solicitamos a revogação do item 4 - Unitarizadora de Medicamentos para pesquisa de mercado atual referente as descrições deste item.

Solicitamos que os demais itens do edital permaneçam sem alterações dando continuidade ao processo licitatório.

Diante das informações prestadas pela Área Técnica, verifica-se a necessidade de adequação do descritivo do edital, o qual será posteriormente corrigido.

4 - DECISÃO

Diante de todo o exposto, à luz da legislação vigente aplicável, bem como do Parecer Técnico da Central de Materiais do Hospital Municipal São José, decido **CONHECER** a impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2017 interposta pela empresa **MEA MODUL LTDA EPP**, e em análise de ofício de suas razões, decido **DAR PROVIMENTO**, alterando dessa forma o Instrumento Convocatório.

Tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, constata-se a necessidade de revogação do referido item para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do item, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar o item, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Diante do exposto, DEFERE-SE o pedido de revogação do item 04 (**10241-UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS**) do Pregão Presencial nº 041/2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0934249** e o código CRC **210B0B7A**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.022155-3

0934249v3



ERRATA SEI N° 0934255/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 17 de julho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

SEI N° 16.0.022155-3

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, comunica aos interessados que realizou alterações ao edital de Pregão Presencial nº 041/2017, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para utilização tecnológica da UTI Neurocirúrgica e Unitarizadora de Medicamentos para a Farmácia, para o Hospital Municipal São José., conforme segue:

1. Exclui-se do ANEXO I o item 4:

10241-Unitarizadora de medicamentos - 1 unidade : Sistema completo para unitarização de doses de medicamentos com embalagens herméticas e de fácil abertura com identificação visual de modo de administração e tarja de classificação de risco em conformidade com padrões de segurança, o sistema deve unitarizar comprimidos em blisters, ampolas e kits com sistema de embalagem e rotação com alimentação automática, semi automático e manual. Características técnicas mínimas: capacidade do sistema: identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endo venoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; dar suporte à rastreabilidade; incluir advertências, ex: observar horário de administração, através de imagens impressas nas embalagens; incluir alertas para medicamentos potencialmente perigosos (mpp); fazer recomendações gerais para a comunidade hospitalar, ex: retorne logo os medicamentos não utilizados. Deverá rotular e embalar os seguintes itens: ampolas de 0,5 a 3 ml (sistema automático); ampolas de 4 a 10 ml (sistema automática); comprimidos (semi automático); blister cortados (semi automático); frascos pequenos até 10 ml (sistema automática); seringas (sistema manual); gaza (sistema manual); agulha (sistema manual); kits, contendo frascos, ampolas, gazes, seringas agulhas (sistema manual); deverá unitarizar, rotular e selar produtos nos seguintes tamanhos aproximados de embalagens: embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão; embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão, material fotossensível; embalagem para blister, medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, com tarja impressa; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão para material fotossensível; embalagem para ampolas medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, com tarja impressa; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para frascos pequenos, sem impressão; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes, sem impressão com fotossensível; embalagem de medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes com tarja impressa; embalagem de medindo no mínimo 81mm x

4

135mm e no máximo 100mm x 165mm para kits; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 162mm e no máximo 100mm x 210mm para kits. As embalagens deve ter tecnologia de sistema de fácil abertura, o sistema não pode prejudicar a selagem das embalagens que deve permanecer hermética ou impermeável ou vedada. Estrutura do equipamento: estrutura em placas de alumínio pintado; revestimentos externos e acabamento em aço inoxidável AISI 304, similar ou superior; gabinete de controle elétrico em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior, com chave; peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido por camada de niquelado para proteção; opção de substituição de discos alimentadores; deverá vir acompanhado de discos e alimentadores necessários para o equipamento funcionar de maneira automática e semiautomática. Equipamento deverá possuir 02 rodízios fixos e 02 rodízios móveis de diâmetro 100 mm com trava de freio para os rodízios da frente. Disco com sistema operativo da impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Equipamento deve ser instalado com interface com o sistema de gestão mv, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; arquivos com desenhos das 25 principais formas de administração e textos complementares. Alimentação elétrica: monofásica 220 v/60 hz, empresa deverá entregar 01 nobreak adequadamente dimensionado que garanta proteção, principalmente contra surtos de tensão e quedas na alimentação de energia elétrica; impressora e controlador acoplado: impressão com qualidade de 300 dpi, que possibilita usar texto em arial 12, negrito, seguindo as recomendações da ISMP dos EUA; interface homem máquina, com painel touch screen a cores; alimentação elétrica 220 v / 60 hz; porta USB para poder inserir um leitor de código de barras para ingresso de dados ao programa da impressora; impressor deverá aceitar ribbon de 600 metros de comprimento ou maior; imprimir dois códigos de barra diferentes, podendo ser do tipo 2d ou datamatrix tanto como linear; emitir relatórios de erros de impressão em português no monitor; impressora deve consumir ribbon apenas na longitude impressa e não em toda a longitude da embalagem; medidas máximas de impressão útil: 53 mm de largura x 100 mm de comprimento; impressão de alta qualidade com 300 dpi; impressão com configuração automática e detecção de dead dots; velocidades de impressão até 600 mm/sec; detecção de pontos falhos; códigos de turno e números de série automáticos; campos de entrada para o usuário com variáveis múltiplas com textos alfanuméricos; modo de economia de ribbon, economia radial do ribbon; modo entrelaçado; disparadores de impressão múltipla; deslocamento negativo do ribbon; impressora com suporte completo a fontes truetype, inclusive a caracteres não romanos e símbolos; impressão da hora atual do relógio, datas e atualização automática de datas de validade, códigos de barras; itf, código 39, código 128, ean 128, ean 8, ean 13, upc a, upc e, rss linear, pdf 417, id matrix, qr e suporte de códigos de barras rss composto; interface do usuário tela sensível ao toque colorida lcd usada para seleção de imagens, introdução de dados variáveis, diagnósticos e configuração do sistema em português (brasil) tela colorida touch screen de 6 polegadas ou 150 mm diagonal; visualização de impressão wysiwyg, que mostra exatamente a mensagem a ser impressa, exibição em tempo real da capacidade de impressão restante expressa em horas e número de impressões; diagnósticos completos; leds indicadores do estado da impressora; indicadores de passagem para troca rápida do ribbon. Interface: entradas: print go e 1 entrada configurável; saídas: falha, alerta, e 2 saídas configuráveis; entrada usb para download de imagens, configuração e arquivos de dados; porta de comunicações ethernet rs232; protocolos de comunicação para pcs. Sistema operacional: menu em tela da interface da maquina em idioma português (Brasil); diferentes tipos de alarmes na tela do monitor em idioma português (Brasil), e avisos sonoros; relatório de erros com avisos sonoros e indicação em tela para o operador, com o aviso do problema em português (Brasil), com o erro já descrito em tela; controlador linear programável (CLP), com 24 entradas e 16 saídas. Controlador da temperatura de selagem com microprocessador para poder manter a variação de temperatura num range baixo; variável tempo de selagem da embalagem. 01 tubo de descida para blister e comprimidos, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. 01 tubo de descida para ampolas de 0,5 a 3 ml, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. Sistema de corte das embalagens: corte automático picotado das embalagens. Sistema de segurança para o medicamento: sistema de segurança de produto, quando algum produto ficar na zona de mordentes a máquina retrocede e para ficando em alarme. Sistema automático de economia de energia: desligamento automático do sistema de geração de ar, depois de 30 segundos sem usar, para economizar energia. Acessórios que obrigatoriamente devem acompanhar o equipamento: 02 bandejas de 4 l medindo 340x230x70 mm suporta temperaturas de -40 à +75 °c; 02 containers reservatório móvel de 26 l medidas 470x350x255mm com tampa e alça para recepção dos medicamentos unitarizados; 150 milheiros de embalagem hermética para blister cortado medindo no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm; 50 milheiros de embalagem hermética para ampolas medida de 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, fita ribbon para impressão nas embalagens equivalente as quantidades solicitadas. A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; deverá apresentar o certificado de conformidade nr12. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa; o licitante vencedor deverá ministrar treinamento operacional para todos os grupos de usuários em turnos diferentes conforme escala a ser fornecida pela contratante; deverá propiciar treinamento técnico para 02 (dois) técnicos indicados pela contratante, a fim destes estarem aptos a realizar manutenção no equipamento após o fim da garantia; a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional;

2. Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 18/07/2017 as 09:00 horas.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/07/2017, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0934255** e o código CRC **70D22E40**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.022155-3

0934255v3